

Tabela cBenef SP

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								SIM	SIM				Sem preenchimento do cBenef	Contribuintes que utilizem CST 00, 02, 10, 15, 60 e 61 não estão obrigados ao preenchimento do campo CBenef
SEM-CBENEF	SIM					SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			SIM	SIM		Item sem cBenef e UF exige cBenef para o CST	Informar a tag, preenchendo com "SEM-CBENEF" em maiúsculas; indicar fundamentação legal nas informações complementares do documento fiscal Utilização não permitida a partir de 01/07/2026
SP099090	SIM					SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			SIM	SIM		Benefício concedido por decisão judicial em sentença individual ou coletiva	Indicar o processo judicial nas informações complementares do documento fiscal
SP099000	SIM															SIM		Remessas de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular	Observar as disposições do Anexo XI da Portaria SRE 41/2023
SP099009	SIM					SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			SIM	SIM		Operações com emissão de documento realizada por meio do Regime Especial da NFF - Nota Fiscal Fácil	Utilizado exclusivamente na emissão de documentos fiscais por meio do regime especial de alcance nacional instituído pelo Ajuste SINIEF 37/2019 e disciplinado pela Portaria SRE 97/22
SP099999	SIM								SIM							SIM		Operações, sem benefício fiscal, para as quais a legislação determine a emissão da NF sem destaque de ICMS	Indicar fundamentação legal nas informações complementares do documento fiscal
SP010010	SIM						SIM	SIM									Artigo 001 do Anexo I do RICMS	Isenção - ADJUDICAÇÃO EFETUADA PELO ESTADO	
SP010020	SIM						SIM	SIM									Artigo 002 do Anexo I do RICMS	Isenção - AIDS - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO	
SP010030	SIM						SIM	SIM									Artigo 003 do Anexo I do RICMS	Isenção - AMOSTRA GRÁTIS	
SP010040	SIM						SIM	SIM									Artigo 004 do Anexo I do RICMS	Isenção - APAE - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS	
SP010070	SIM						SIM	SIM									Artigo 007 do Anexo I do RICMS	Isenção - ARRENDAMENTO MERCANTIL	
SP010080	SIM						SIM	SIM									Artigo 008 do Anexo I do RICMS	Isenção - BAGAGEM DE VIAJANTE	
SP010090	SIM						SIM	SIM									Artigo 009 do Anexo I do RICMS	Isenção - BANCO DE ALIMENTOS	
SP010140	SIM						SIM	SIM									Artigo 014 do Anexo I do RICMS	Isenção - CIRURGIAS - EQUIPAMENTOS E INSUMOS	
SP010160	SIM						SIM	SIM									Artigo 016 do Anexo I do RICMS	Isenção - DEFICIENTES - CADEIRA DE RODAS E PRÓTESES	
SP010170	SIM						SIM	SIM									Artigo 017 do Anexo I do RICMS	Isenção - DEFICIENTES - PRODUTOS DIVERSOS	
SP010180	SIM						SIM	SIM									Artigo 018 do Anexo I do RICMS	Isenção - DEFICIENTES - PRODUTOS PARA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU ENTIDADE ASSISTENCIAL	
SP010190	SIM					SIM	SIM	SIM									Artigo 019 do Anexo I do RICMS	Isenção - PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU AUTISTA - VEÍCULO AUTOMOTOR	
SP010220	SIM						SIM	SIM									Artigo 022 do Anexo I do RICMS	Isenção - "DRAWBACK"	
SP010230	SIM						SIM	SIM									Artigo 023 do Anexo I do RICMS	Isenção - EMBARCAÇÃO NACIONAL	
SP010260	SIM						SIM	SIM									Artigo 026 do Anexo I do RICMS	Isenção - EMBRAPA - IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA PESQUISA	
SP010270	SIM						SIM	SIM									Artigo 027 do Anexo I do RICMS	Isenção - EMBRAPA - OPERAÇÕES DIVERSAS	
SP010280	SIM						SIM	SIM									Artigo 028 do Anexo I do RICMS	Isenção - OÓCITO/EMBRIÃO/SÊMEN	
SP010290	SIM						SIM	SIM									Artigo 029 do Anexo I do RICMS	Isenção - ENERGIA ELÉTRICA	
SP010300	SIM						SIM	SIM									Artigo 030 do Anexo I do RICMS	Isenção - ENERGIA SOLAR E EÓLICA	
SP010310	SIM						SIM	SIM									Artigo 031 do Anexo I do RICMS	Isenção - ENTIDADE ASSISTENCIAL OU DE EDUCAÇÃO - PRODUÇÃO PRÓPRIA	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP010330	SIM						SIM	SIM									Artigo 033 do Anexo I do RICMS	Isenção - EXPOSIÇÕES/FEIRAS	
<del>SP010340</del>	<del>SIM</del>						<del>SIM</del>	<del>SIM</del>									<del>Artigo 034 do Anexo I do RICMS</del>	<del>Isenção - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS</del>	<del>Vigorou até 30/04/2026</del>
SP010360	SIM						SIM	SIM									Artigo 036 do Anexo I do RICMS	Isenção - HORTIFRUTIGRANJEIROS	
SP010370	SIM						SIM	SIM									Artigo 037 do Anexo I do RICMS	Isenção - IMPORTAÇÃO - HIPÓTESES DIVERSAS	
SP010380	SIM						SIM	SIM									Artigo 038 do Anexo I do RICMS	Isenção - IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
SP010390	SIM						SIM	SIM									Artigo 039 do Anexo I do RICMS	Isenção - IMPORTAÇÃO - RETORNO DE EXPORTAÇÃO	
SP010400	SIM						SIM	SIM									Artigo 040 do Anexo I do RICMS	Isenção - IMPORTAÇÃO - SANEAMENTO BÁSICO	
SP010410	SIM						SIM	SIM									Artigo 041 do Anexo I do RICMS	Isenção - INSUMOS AGROPECUÁRIOS	
SP010420	SIM						SIM	SIM									Artigo 042 do Anexo I do RICMS	Isenção - ITAIPU BINACIONAL	
SP010440	SIM						SIM	SIM									Artigo 044 do Anexo I do RICMS	Isenção - LOJA FRANCA	
SP010510	SIM						SIM	SIM									Artigo 051 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	
<del>SP010520</del>	<del>SIM</del>						<del>SIM</del>	<del>SIM</del>									<del>Artigo 052 do Anexo I do RICMS</del>	<del>Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</del>	<del>Vigorou até 30/04/2026</del>
SP010530	SIM						SIM	SIM									Artigo 053 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DA SECA	
SP010540	SIM						SIM	SIM									Artigo 054 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DE CATÁSTROFES	
SP010550	SIM						SIM	SIM									Artigo 055 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS	
SP010560	SIM						SIM	SIM									Artigo 056 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - IMPORTAÇÃO	
SP010590	SIM						SIM	SIM									Artigo 059 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - PRODUTO FARMACÊUTICO	
SP010600	SIM						SIM	SIM									Artigo 060 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS	
SP010630	SIM						SIM	SIM									Artigo 063 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DA FAZENDA E DE SEGURANÇA	
SP010640	SIM						SIM	SIM									Artigo 064 do Anexo I do RICMS	Isenção - PENITENCIÁRIAS - MERCADORIAS PRODUZIDAS POR DETENTOS	
SP010680	SIM						SIM	SIM									Artigo 068 do Anexo I do RICMS	Isenção - PRÓ-TAMAR	
SP010710	SIM						SIM	SIM									Artigo 071 do Anexo I do RICMS	Isenção - REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS	
SP010730	SIM						SIM	SIM									Artigo 073 do Anexo I do RICMS	Isenção - REPRODUTOR/MATRIZ	
<del>SP010750</del>	<del>SIM</del>						<del>SIM</del>	<del>SIM</del>									<del>Artigo 075 do Anexo I do RICMS</del>	<del>Isenção - SANGUE - IMPORTAÇÃO DE INSUMOS POR ENTIDADE DE HEMATOLOGIA OU HEMOTERAPIA</del>	<del>Vigorou até 30/04/2026</del>
SP010760	SIM						SIM	SIM									Artigo 076 do Anexo I do RICMS	Isenção - SENAI, SENAC E SENAR	
SP010770	SIM						SIM	SIM									Artigo 077 do Anexo I do RICMS	Isenção - TÁXI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
SP010780	SIM						SIM	SIM									Artigo 078 do Anexo I do RICMS	Isenção - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
SP010800	SIM						SIM	SIM									Artigo 080 do Anexo I do RICMS	Isenção - TRENS METROPOLITANOS - IMPORTAÇÃO	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP010820	SIM						SIM	SIM									Artigo 082 do Anexo I do RICMS	Isenção - VASILHAME/RECIPIENTE/EMBALAGEM	
SP010830	SIM						SIM	SIM									Artigo 083 do Anexo I do RICMS	Isenção - VÍTIMAS DE CALAMIDADES - DOAÇÃO	
SP010840	SIM						SIM	SIM									Artigo 084 do Anexo I do RICMS	Isenção - ZONA FRANCA DE MANAUS	
SP010880	SIM						SIM	SIM									Artigo 088 do Anexo I do RICMS	Isenção - TÁXI - VEÍCULO	
SP010890	SIM						SIM	SIM									Artigo 089 do Anexo I do RICMS	Isenção - AGROTÓXICO - EMBALAGEM - VAZIA	
SP010910	SIM						SIM	SIM									Artigo 091 do Anexo I do RICMS	Isenção - FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - DOAÇÕES	
SP010920	SIM						SIM	SIM									Artigo 092 do Anexo I do RICMS	Isenção - MEDICAMENTOS	
SP010940	SIM						SIM	SIM									Artigo 094 do Anexo I do RICMS	Isenção - MEDICAMENTOS - ÓRGÃOS PÚBLICOS	
SP010970	SIM						SIM	SIM									Artigo 097 do Anexo I do RICMS	Isenção - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
SP010980	SIM						SIM	SIM									Artigo 098 do Anexo I do RICMS	Isenção - ALGODÃO	
SP010990	SIM						SIM	SIM									Artigo 099 do Anexo I do RICMS	Isenção - BORRACHA	
SP011010	SIM						SIM	SIM									Artigo 101 do Anexo I do RICMS	Isenção - COELHO E AVE	
SP011020	SIM						SIM	SIM									Artigo 102 do Anexo I do RICMS	Isenção - GADO	
SP011030	SIM						SIM	SIM									Artigo 103 do Anexo I do RICMS	Isenção - LEITE	
SP011040	SIM						SIM	SIM									Artigo 104 do Anexo I do RICMS	Isenção - HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	
SP011050	SIM						SIM	SIM									Artigo 105 do Anexo I do RICMS	Isenção - PARTES E PEÇAS PARA FABRICAÇÃO DE TRATOR, CAMINHÃO E ÔNIBUS	
SP011070	SIM						SIM	SIM									Artigo 107 do Anexo I do RICMS	Isenção - INDÚSTRIA NAVAL/INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	
SP011090	SIM						SIM	SIM									Artigo 109 do Anexo I do RICMS	Isenção - AERONAVES - INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO	Vigora até 30/04/2026
SP011120	SIM						SIM	SIM									Artigo 112 do Anexo I do RICMS	Isenção - FUNDAÇÃO ZERBINI	
SP011130	SIM						SIM	SIM									Artigo 113 do Anexo I do RICMS	Isenção - AMIGOS DO BEM - DOAÇÃO	
SP011150	SIM						SIM	SIM									Artigo 115 do Anexo I do RICMS	Isenção - FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	
SP011160	SIM						SIM	SIM									Artigo 116 do Anexo I do RICMS	Isenção - REPORTO - MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS	
SP011170	SIM						SIM	SIM									Artigo 117 do Anexo I do RICMS	Isenção - DEPÓSITO AFIANÇADO	
SP011190	SIM						SIM	SIM									Artigo 119 do Anexo I do RICMS	Isenção - PILHAS E BATERIAS USADAS	
SP011200	SIM						SIM	SIM									Artigo 120 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO ESTADUAL	
SP011230	SIM						SIM	SIM									Artigo 123 do Anexo I do RICMS	Isenção - FARINHA DE MANDIOCA	
SP011270	SIM						SIM	SIM									Artigo 127 do Anexo I do RICMS	Isenção - PEÇA DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUBSTITUÍDA EM GARANTIA	
SP011290	SIM						SIM	SIM									Artigo 129 do Anexo I do RICMS	Isenção - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE CHAGAS	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP011300	SIM						SIM	SIM									Artigo 130 do Anexo I do RICMS	Isenção - MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PESQUISA COM SERES HUMANOS	
SP011320	SIM						SIM	SIM									Artigo 132 do Anexo I do RICMS	Isenção - PEÇA SUBSTITUÍDA EM VIRTUDE DE GARANTIA	
SP011330	SIM						SIM	SIM									Artigo 133 do Anexo I do RICMS	Isenção - METRÔ - IMPLANTAÇÃO DA LINHA 4	
SP011340	SIM						SIM	SIM									Artigo 134 do Anexo I do RICMS	Isenção - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
SP011350	SIM						SIM	SIM									Artigo 135 do Anexo I do RICMS	Isenção - FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO	
SP011360	SIM						SIM	SIM									Artigo 136 do Anexo I do RICMS	Isenção - GESAC - GOVERNO FEDERAL	
SP011370	SIM						SIM	SIM									Artigo 137 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓLEO COMESTÍVEL	
SP011400	SIM						SIM	SIM									Artigo 140 do Anexo I do RICMS	Isenção - OPERAÇÕES INTERNAS COM MAÇÃ E PÉRA	
SP011420	SIM						SIM	SIM									Artigo 142 do Anexo I do RICMS	Isenção - AACD	
SP011430	SIM						SIM	SIM									Artigo 143 do Anexo I do RICMS	Isenção - PEÇA DE AERONAVE SUBSTITUÍDA EM VIRTUDE DE GARANTIA	
SP011470	SIM						SIM	SIM									Artigo 147 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÓRGÃOS PÚBLICOS - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	
SP011480	SIM						SIM	SIM									Artigo 148 do Anexo I do RICMS	Isenção - IMPORTAÇÃO - FORÇAS ARMADAS	
SP011490	SIM						SIM	SIM									Artigo 149 do Anexo I do RICMS	Isenção - SERVIÇO DE TRANSPORTE - EXPORTAÇÃO	
SP011500	SIM						SIM	SIM									Artigo 150 do Anexo I do RICMS	Isenção - GRIPE A - MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO	
SP011510	SIM						SIM	SIM									Artigo 151 do Anexo I do RICMS	Isenção - LOCOMOTIVA	
SP011520	SIM						SIM	SIM									Artigo 152 do Anexo I do RICMS	Isenção - UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	Vigora até 30/04/2026
SP011530	SIM						SIM	SIM									Artigo 153 do Anexo I do RICMS	Isenção - FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA	
SP011540	SIM						SIM	SIM									Artigo 154 do Anexo I do RICMS	Isenção - TRATAMENTO DE CÂNCER	
SP011550	SIM						SIM	SIM									Artigo 155 do Anexo I do RICMS	Isenção - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - CPTM	
SP011560	SIM						SIM	SIM									Artigo 156 do Anexo I do RICMS	Isenção - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	
SP011570	SIM						SIM	SIM									Artigo 157 do Anexo I do RICMS	Isenção - HEMOBRÁS	
SP011580	SIM						SIM	SIM									Artigo 158 do Anexo I do RICMS	Isenção - TREM, LOCOMOTIVA OU VAGÃO	
SP011590	SIM						SIM	SIM									Artigo 159 do Anexo I do RICMS	Isenção - MATÉRIA-PRIMA, MATERIAL SECUNDÁRIO, EMBALAGENS, PARTES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE PÚBLICO SOBRE TRILHOS DE PASSAGEIROS	
SP011600	SIM						SIM	SIM									Artigo 160 do Anexo I do RICMS	Isenção - METRÔ - IMPLANTAÇÃO DA LINHA 6	
SP011610	SIM						SIM	SIM									Artigo 161 do Anexo I do RICMS	Isenção - METRÔ - IMPLANTAÇÃO DA LINHA 18	
SP011620	SIM						SIM	SIM									Artigo 162 do Anexo I do RICMS	Isenção - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - HOSPITAIS	
SP011660	SIM						SIM	SIM									Artigo 166 do Anexo I do RICMS	Isenção - ENERGIA ELÉTRICA - MICROGERADORES E MINIGERADORES	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP011680	SIM						SIM	SIM									Artigo 168 do Anexo I do RICMS	Isenção - ARROZ	
SP011690	SIM						SIM	SIM									Artigo 169 do Anexo I do RICMS	Isenção - FEIJÃO	
SP011700	SIM						SIM	SIM									Artigo 170 do Anexo I do RICMS	Isenção - ENERGIA SOLAR - PRÉDIOS PÚBLICOS	
SP011710	SIM						SIM	SIM									Artigo 171 do Anexo I do RICMS	Isenção - IPT - MATERIAIS DE REFERÊNCIA	
SP011730	SIM						SIM	SIM									Artigo 173 do Anexo I do RICMS	Isenção - AME - MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO	
SP011740	SIM						SIM	SIM									Artigo 174 do Anexo I do RICMS	Isenção - AUTOMATED PEOPLE MOVER	
SP011760	SIM						SIM	SIM									Artigo 176 do Anexo I do RICMS	Isenção - ABSORVENTES	
SP011770	SIM						SIM	SIM									Artigo 177 do Anexo I do RICMS	Isenção - ACELERADORES LINEARES	
SP011780	SIM						SIM	SIM									Artigo 178 do Anexo I do RICMS	Isenção - METRÔ - EXPANSÃO DA LINHA 2	
SP011790	SIM						SIM	SIM									Artigo 179 do Anexo I do RICMS	Isenção - FIBROSE CÍSTICA	
SP011810	SIM						SIM	SIM									Artigo 181 do Anexo I do RICMS	Isenção - EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA USO EM PARQUE DE DIVERSÃO - IMPORTAÇÃO	
SP011820	SIM						SIM	SIM									Artigo 182 do Anexo I do RICMS	Isenção - REFEIÇÃO	
SP011830	SIM						SIM	SIM									Artigo 183 do Anexo I do RICMS	Isenção - LEVEDURAS	
SP011840	SIM						SIM	SIM									Artigo 184 do Anexo I do RICMS	Isenção - TREM INTERCIDADES - TIC EIXO NORTE	
SP011850	SIM						SIM	SIM									Artigo 185 do Anexo I do RICMS	Isenção - ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO	
SP020010						SIM									SIM		Artigo 001 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - AERONAVES, PARTES E PEÇAS	
SP020030						SIM									SIM		Artigo 003 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - CESTA BÁSICA	
SP020080						SIM									SIM		Artigo 008 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - GÁS NATURAL	
SP020090						SIM									SIM		Artigo 009 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - INSUMOS AGROPECUÁRIOS	
SP020100						SIM									SIM		Artigo 010 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - INSUMOS AGROPECUÁRIOS - RAÇÕES E ADUBOS	
SP020110						SIM									SIM		Artigo 011 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - MÁQUINAS, APARELHOS E VEÍCULOS USADOS	
SP020120						SIM									SIM		Artigo 012 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - MÁQUINAS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
SP020150						SIM									SIM		Artigo 015 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - PÓ DE ALUMÍNIO	
SP020190						SIM									SIM		Artigo 019 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - TRANSPORTE DE LEITE	
SP020260						SIM									SIM		Artigo 026 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
SP020290						SIM									SIM		Artigo 029 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - CARROÇARIA DE ÔNIBUS	
SP020300						SIM									SIM		Artigo 030 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - PRODUTOS DE COURO, SAPATOS, BOLSAS, CINTOS, CARTEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP020320						SIM									SIM		Artigo 032 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - ATACADISTA DE COURO	
SP020330						SIM									SIM		Artigo 033 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - VINHO	
SP020340						SIM									SIM		Artigo 034 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - PERFUMES, COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	
SP020350						SIM									SIM		Artigo 035 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - INSTRUMENTOS MUSICAIS	
SP020370						SIM									SIM		Artigo 037 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - BRINQUEDOS	
SP020380						SIM									SIM		Artigo 038 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - REGIME DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA	
SP020390						SIM									SIM		Artigo 039 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
SP020450						SIM									SIM		Artigo 045 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - CARNE	
SP020520						SIM									SIM		Artigo 052 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - PRODUTOS TÊXTEIS	
SP020530						SIM									SIM		Artigo 053 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - HIDROCARBONETOS LÍQUIDOS - SOLVENTES	
SP020550						SIM									SIM		Artigo 055 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - LÂMPADAS LED, LUMINÁRIAS LED, REFLETORES LED, FITAS LED E PAINÉIS LED	
SP020560						SIM									SIM		Artigo 056 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - MDP, MDF e CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA	
SP020580						SIM									SIM		Artigo 058 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - BARRAS DE AÇO	
SP020590						SIM									SIM		Artigo 059 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS	
SP020610						SIM									SIM		Artigo 061 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - SUCO DE LARANJA	
SP020620						SIM									SIM		Artigo 062 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - SOLUÇÃO PARENTERAL	
SP020630						SIM									SIM		Artigo 063 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - REGIME DE TRIBUTAÇÃO UNIFICADA - RTU	
SP020650						SIM									SIM		Artigo 065 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - CARROCERIAS SOBRE CHASSI, VAGÕES FERROVIÁRIOS DE CARGA, CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES	
SP020660						SIM									SIM		Artigo 066 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - MERCADORIAS DE COBRE	
SP020690						SIM									SIM		Artigo 069 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - BIOGÁS E BIOMETANO	
SP020710						SIM									SIM		Artigo 071 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - AMIDO DE MILHO, GLICOSE E XAROPE DE GLICOSE, OUTROS AÇÚCARES E XAROPES DE AÇÚCARES ORIUNDOS DO MILHO, AMIDO MODIFICADO E DEXTRINA DE MILHO, COLAS À BASE DE AMIDOS DE MILHO, DE DEXTRINA OU DE OUTROS AMIDOS MODIFICADOS DE MILHO	
SP050710											SIM						Artigo 071 do Anexo II do RICMS, § 1º	Diferimento amparado por regime especial concedido nos termos do § 1º do artigo 71 do Anexo II do RICMS	
SP020740						SIM									SIM		Artigo 074 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - CARNE	
SP020750						SIM									SIM		Artigo 075 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - PNEUS E CÂMARAS DE AR - SAÍDA INTERNA	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP020770						SIM									SIM		Artigo 077 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - INSUMOS AGROPECUÁRIOS - ADUBOS	
SP020780						SIM									SIM		Artigo 078 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - FABRICANTE DE ÔNIBUS	
SP020800						SIM									SIM		Artigo 080 do Anexo II do RICMS	Redução de Base de Cálculo - IMPORTAÇÃO POR REMESSAS POSTAIS OU EXPRESSAS	
SP040100															SIM		Decreto 51.597/07	Tributação sobre a Receita Bruta - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
SP040200															SIM		Decreto 62.647/17	Tributação sobre a Receita Bruta - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES	
SP018000							SIM	SIM									Decreto 63.208/18	Isenção - REPETRO	
SP028000						SIM									SIM		Decreto 63.208/18	Redução de Base de Cálculo - REPETRO	
SP029000						SIM									SIM		Decreto 51.624/07	Redução de Base de Cálculo - Indústria de informática	
SP070010	SIM								SIM								Artigo 7º, I do RICMS	Não incidência - Saída de mercadoria com destino a armazém geral situado neste Estado, para depósito em nome do remetente	
SP070020	SIM								SIM								Artigo 7º, II do RICMS	Não incidência - Saída de mercadoria com destino a depósito fechado, localizado neste Estado, do próprio contribuinte	
SP070030	SIM								SIM								Artigo 7º, III do RICMS	Não incidência - Saída de mercadoria de estabelecimento referido no inciso I ou II, em retorno ao estabelecimento depositante	
SP070040	SIM								SIM								Artigo 7º, IV do RICMS	Não incidência - Saída de mercadoria, pertencente a terceiro, de estabelecimento de empresa de transporte ou de depósito, por conta e ordem desta, ressalvada a aplicação do disposto no inciso X do Artigo 2º	
SP070050	SIM								SIM								Artigo 7º, V do RICMS	Não incidência - Saída de mercadoria com destino ao exterior e a prestação que destine serviço ao exterior	
SP070060	SIM						SIM		SIM								Artigo 7º, VI do RICMS	Não incidência - Saída com destino a outro Estado de energia elétrica ou de petróleo, inclusive lubrificante ou combustível líquido ou gasoso, dele derivados	
SP070070	SIM								SIM								Artigo 7º, VII do RICMS	Não incidência - Saída e o correspondente retorno de equipamentos e materiais, promovidos por pessoa ou entidade adiante indicada, utilizados exclusivamente nas operações vinculadas às suas atividades ou finalidades essenciais, observado o disposto no § 4º: a) a União, os Estados e os Municípios; b) os templos de qualquer culto; c) os partidos políticos e suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores e as instituições de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei	
SP070080	SIM								SIM								Artigo 7º, VIII do RICMS	Não incidência - Saída, de estabelecimento prestador de serviço de qualquer natureza definido em lei complementar como de competência tributária do município, de mercadoria a ser ou que tenha sido utilizada na prestação de tal serviço, ressalvadas as hipóteses previstas na alínea "b" do inciso III do artigo 2º	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP070090	SIM								SIM								Artigo 7º, IX do RICMS	Não incidência - Saída de máquinas, equipamentos, ferramentas ou objetos de uso do contribuinte, bem como de suas partes e peças, com destino a outro estabelecimento para lubrificação, limpeza, revisão, conserto, restauração ou recondicionamento ou em razão de empréstimo ou locação, desde que os referidos bens voltem ao estabelecimento de origem	
SP070100	SIM								SIM								Artigo 7º, X do RICMS	Não incidência - Saída, em retorno ao estabelecimento de origem, de bem mencionado no inciso anterior, ressalvadas as hipóteses de fornecimento de mercadoria previstas no inciso III do artigo 2º	
SP070110	SIM								SIM								Artigo 7º, XI do RICMS	Não incidência - Operação com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial	
SP070120	SIM								SIM								Artigo 7º, XII do RICMS	Não incidência - Operação decorrente de alienação fiduciária em garantia, bem como sobre a operação posterior ao vencimento do respectivo contrato de financiamento efetuada pelo credor fiduciário em razão do inadimplemento do devedor;	
SP070130	SIM								SIM								Artigo 7º, XIII do RICMS	Não incidência - Operação ou prestação que envolver livro, jornal ou periódico ou o papel destinado à sua impressão	
SP070140	SIM								SIM								Artigo 7º, XIV do RICMS	Não incidência - Saída de bem do ativo permanente	
SP070150	SIM								SIM								Artigo 7º, XV do RICMS	Não incidência - Saída, com destino a outro estabelecimento do mesmo titular, de material de uso ou consumo	
SP070160	SIM								SIM								Artigo 7º, XVI do RICMS	Não incidência - Operação de qualquer natureza de que decorra a transmissão de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras.	
SP070170	SIM								SIM								Artigo 7º, XVII do RICMS	Não incidência - Saída de bem ou mercadoria com destino ao exterior sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Exportação Temporária, bem como a posterior reimportação, em retorno, desse mesmo bem ou mercadoria, desde que observados os prazos e condições previstos na legislação federal	
SP070180	SIM								SIM								Artigo 7º, XVIII do RICMS	Não incidência - Operações e prestações praticadas por órgãos da administração pública direta estadual paulista, bem como pelas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Estado de São Paulo	
SP052600	SIM										SIM						Artigo 260 do RICMS	Diferimento - Saída promovida por produtor situado em território paulista com destino a comerciante, industrial, cooperativa ou qualquer outro contribuinte, exceto produtor	
SP053160	SIM										SIM						Artigo 316 do RICMS	Diferimento - Prestação de serviço de transporte de carga, com início em território paulista, realizada por transportador autônomo, qualquer que seja o seu domicílio, ou por empresa transportadora estabelecida fora do território paulista, inclusive a optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional" e não inscrita no Cadastro de Contribuintes	
SP053190	SIM									SIM							Artigo 319 do RICMS	Suspensão - Saída de mercadoria remetida para demonstração, inclusive com destino a consumidor ou usuário final, até o momento em que ocorrer a transmissão de sua propriedade	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP053191	SIM									SIM							Artigo 319-A do RICMS	Suspensão - Saída de mercadoria remetida para mostruário, condicionada ao seu retorno ao estabelecimento de origem em até 180 (cento e oitenta) dias	
SP053260	SIM									SIM							Artigo 326 do RICMS	Suspensão - Saída, de estabelecimento fabricante, de produtos específicos com destino a hospitais para utilização em cirurgia cardiovascular ou de implantação de prótese de silicone	
SP053270	SIM									SIM							Artigo 327 do RICMS	Suspensão - Saída de moldes, matrizes, gabaritos, padrões, chapelonas, modelos e estampos, não integrados ao ativo imobilizado, para fornecimento de trabalho fora do estabelecimento, ou com destino a outro estabelecimento inscrito como contribuinte para serem utilizados na elaboração de produtos encomendados pelo remetente, e desde que devam retornar ao estabelecimento de origem dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias	
SP053271	SIM									SIM							Artigo 327-A do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados sem cobertura cambial, destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente a empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional, e utilizados nessa atividade para estocagem no Regime Aduaneiro Especial de Depósito Afiançado (DAF), nos termos da legislação federal	
SP053272	SIM									SIM							Artigo 327-D do RICMS	Suspensão - Saída de partes, peças e componentes aeronáuticos para estoque próprio em poder de terceiros	
SP053273	SIM									SIM							Artigo 327-H do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importado do exterior e admitido nos Regimes Aduaneiros Especiais de Depósito Especial, Entrepósito Aduaneiro na Importação e Trânsito Aduaneiro	
SP053274	SIM									SIM							Artigo 327-I do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de cátodo de cobre, NCM 7403.11.00, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento industrial que realize a metalurgia do cobre importado em seu próprio estabelecimento localizado em território paulista, na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da respectiva base de cálculo, para o momento em que o estabelecimento importador promover a saída do produto resultante da industrialização	
SP053275	SIM									SIM	SIM					SIM	Artigo 327-J do RICMS	Suspensão ou diferimento amparado por regime especial concedido nos termos do artigo 327-J do RICMS	
SP053276	SIM									SIM							Artigo 327-K do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração ao ativo imobilizado, importados do exterior por estabelecimento industrial paulista classificado na CNAE 29.10-7/01 - "Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários"	
SP053280	SIM										SIM						Artigo 328 do RICMS	Diferimento - Saída de mercadoria, promovida por estabelecimento rural com destino a cooperativa de que fizer parte, situado neste Estado	
SP053290	SIM										SIM						Artigo 329 do RICMS	Diferimento - Saídas de algodão em caroço de produção paulista	
SP053300	SIM										SIM						Artigo 330 do RICMS	Diferimento - Saídas de algodão em pluma ou de caroço de algodão, resultantes do beneficiamento de algodão em caroço de produção paulista	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP053330	SIM										SIM						Artigo 333 do RICMS	Diferimento - Saídas de café cru, em coco ou em grão	
SP053450	SIM										SIM						Artigo 345 do RICMS	Diferimento - Saídas internas das matérias-primas de produção paulista e subprodutos destinados à fabricação de açúcar, álcool ou melação	
SP053460	SIM										SIM						Artigo 346 do RICMS	Diferimento - Saída interna dos produtos resultantes da industrialização de matérias-primas de produção paulista e subprodutos relacionados no § 4º do artigo 345, com destino à cooperativa de que faça parte o remetente	
SP053461	SIM										SIM						Artigo 346-A do RICMS	Diferimento - Saídas com destino a empresa geradora de energia termoeletrica de bagaço e torta de filtro resultantes da fabricação de açúcar, álcool ou melação, palha, cavaco e outros resíduos da colheita das matérias-primas indicadas no item 1 do § 4º do artigo 345 e água ou vapor d'água	
SP053462	SIM										SIM						Artigo 346-B do RICMS	Diferimento - Saídas internas de energia elétrica e de energia térmica (vapor d'água), promovidas por empresa geradora de energia termoeletrica, com destino a estabelecimento fabricante de açúcar, álcool ou melação	
SP053480	SIM										SIM						Artigo 348 do RICMS	Diferimento - Saídas de feijão	
SP053500	SIM										SIM						Artigo 350 do RICMS	Diferimento - Saídas de produtos agropecuários relacionados no artigo 350 do RICMS	
SP053512	SIM										SIM						Artigo 351-B do RICMS	Diferimento - Saída interna de amendoim em baga ou em grão de estabelecimento industrial beneficiador com destino a outro estabelecimento industrial, na proporção de 40% (quarenta por cento) do valor da operação.	
SP053520	SIM										SIM						Artigo 352 do RICMS	Diferimento - Operações com cominho	
SP053521	SIM										SIM						Artigo 352-A do RICMS	Diferimento - Operações internas com trigo em grão, exceto para sementeira, classificado na posição 1001.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH	
SP053522	SIM										SIM						Artigo 352-B do RICMS	Diferimento - Operações internas com triticale, exceto para sementeira, classificado na posição 1008.60 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH	
SP053530	SIM										SIM						Artigo 353 do RICMS	Diferimento - Saída dos produtos hortifrutigranjeiros em estado natural relacionados no artigo 36 do Anexo I do RICMS com destino a estabelecimento industrial localizado neste Estado, para fins de industrialização	
SP053540	SIM										SIM						Artigo 354 do RICMS	Diferimento - Primeira saída, para o território do Estado, de produto "in natura" relacionado no artigo 354 do RICMS, ainda que acondicionado ou embalado para transporte, promovida pelo estabelecimento em que tiver sido produzido, com destino a estabelecimento comercial ou industrial	
SP053550	SIM										SIM						Artigo 355 do RICMS	Diferimento - Operações com semente destinada ao plantio	Aplicação suspensa enquanto vigorar o benefício fiscal de isenção previsto no artigo 41 do Anexo I e de redução da base de cálculo previsto no artigo 77 do Anexo II, exclusivamente em relação aos produtos ali indicados, conforme artigo 17 DDTT do RICMS (diferimento dos artigos 355 a 361).
SP053560	SIM										SIM						Artigo 356 do RICMS	Diferimento - Operações com ração animal, concentrado ou suplemento, sendo o fabricante ou importador registrado no Ministério da Agricultura e do Abastecimento	Aplicação suspensa enquanto vigorar o benefício fiscal de isenção previsto no artigo 41 do Anexo I e de redução da base de cálculo previsto no artigo 77 do Anexo II, exclusivamente em relação aos produtos ali indicados, conforme artigo 17 DDTT do RICMS (diferimento dos artigos 355 a 361).

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP053570	SIM										SIM						Artigo 357 do RICMS	Diferimento - Operações com amônia, ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, cloreto de potássio, enxofre, fosfato de amônia, fosfato natural bruto, nitrato de amônio, ou de suas soluções, nitrocálcio, uréia, sulfato de amônio, MAP (mono-amônio-fosfato), DAP (di-amônio fosfato)	Aplicação suspensa enquanto vigorar o benefício fiscal de isenção previsto no artigo 41 do Anexo I e de redução da base de cálculo previsto no artigo 77 do Anexo II, exclusivamente em relação aos produtos ali indicados, conforme artigo 17 DDTT do RICMS (diferimento dos artigos 355 a 361).
SP053580	SIM										SIM						Artigo 358 do RICMS	Diferimento - Operações com adubo, simples ou composto, fertilizante, calcário ou gesso, destinados exclusivamente a uso na agricultura	Aplicação suspensa enquanto vigorar o benefício fiscal de isenção previsto no artigo 41 do Anexo I e de redução da base de cálculo previsto no artigo 77 do Anexo II, exclusivamente em relação aos produtos ali indicados, conforme artigo 17 DDTT do RICMS (diferimento dos artigos 355 a 361).
SP053590	SIM										SIM						Artigo 359 do RICMS	Diferimento - Operações com acaricida, carrapaticida, desfolhante, desinfetante, dessecante, espalhante adesivo, estimulador ou inibidor de crescimento (regulador), germicida, fungicida, formicida, herbicida, inseticida, nematicida, parasiticida, raticida, sarnicida, soro ou medicamento de uso veterinário, vacina, vermífugo, vermícida, com destinação exclusiva a uso na agricultura, pecuária, apicultura, aquíicultura, avicultura, cunicultura, ranicultura ou sericicultura	Aplicação suspensa enquanto vigorar o benefício fiscal de isenção previsto no artigo 41 do Anexo I e de redução da base de cálculo previsto no artigo 77 do Anexo II, exclusivamente em relação aos produtos ali indicados, conforme artigo 17 DDTT do RICMS (diferimento dos artigos 355 a 361).
SP053600	SIM										SIM						Artigo 360 do RICMS	Diferimento - Operações realizadas com insumos destinados à alimentação animal ou a emprego na composição ou fabricação de ração animal, concentrado ou suplemento, em qualquer caso com destinação exclusiva a uso na pecuária, apicultura, aquíicultura, avicultura, cunicultura, ranicultura, ou sericicultura	Aplicação suspensa enquanto vigorar o benefício fiscal de isenção previsto no artigo 41 do Anexo I e de redução da base de cálculo previsto no artigo 77 do Anexo II, exclusivamente em relação aos produtos ali indicados, conforme artigo 17 DDTT do RICMS (diferimento dos artigos 355 a 361).
SP053610	SIM										SIM						Artigo 361 do RICMS	Diferimento - Operações realizadas com insumos agropecuários indicados no artigo 361 do RICMS	Aplicação suspensa enquanto vigorar o benefício fiscal de isenção previsto no artigo 41 do Anexo I e de redução da base de cálculo previsto no artigo 77 do Anexo II, exclusivamente em relação aos produtos ali indicados, conforme artigo 17 DDTT do RICMS (diferimento dos artigos 355 a 361).
SP053611	SIM										SIM						Artigo 361-A do RICMS	Diferimento - Primeira saída de levedura inativa seca, levedura autolisada, levedura hidrolisada, parede celular de levedura e extrato de levedura	
SP053620	SIM										SIM						Artigo 362 do RICMS	Diferimento - Saídas de coelho	
SP053630	SIM										SIM						Artigo 363 do RICMS	Diferimento - Saídas de aves	
SP053640	SIM										SIM						Artigo 364 do RICMS	Diferimento - Operações com gado em pé bovino ou suíno	
SP053650	SIM										SIM						Artigo 365 do RICMS	Diferimento - Operações com gado em pé das demais espécies	
SP053830	SIM										SIM						Artigo 383 do RICMS	Diferimento - Saídas internas de subprodutos da matança do gado (couro ou pele, em estado fresco, salmourado ou salgado, de produto gorduroso não comestível de origem animal, inclusive o sebo, de osso, de chifre ou de casco)	
SP053880	SIM										SIM						Artigo 388, § 13 do RICMS	Suspensão - Saída de equino de raça com idade superior a 3 (três) anos para fora do Estado, para cobertura ou para participação em provas ou para treinamento, e cujo imposto ainda não tenha sido pago, desde que emitida a Nota Fiscal respectiva e que o retorno do animal ocorra dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, uma única vez, por período igual ou menor, a critério da repartição fiscal a que estiver vinculado o remetente	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP053890	SIM										SIM						Artigo 389 do RICMS	Diferimento - Saídas de leite cru, pasteurizado ou reidratado	
SP053910	SIM										SIM						Artigo 391 do RICMS	Diferimento - Saídas internas com pescados, exceto os crustáceos e os moluscos, em estado natural, resfriados, congelados, salgados, secos, eviscerados, filetados, postejados ou defumados para conservação, desde que não enlatados ou cozidos, excluídas as saídas internas realizadas por estabelecimento que tenha como CNAE principal os códigos 1020-1/01 ou 1020-1/02	
SP053920	SIM										SIM						Artigo 392 do RICMS	Diferimento - Saídas de papel usado ou apara de papel, sucata de metal, caco de vidro, retalho, fragmento ou resíduo de plástico, de borracha ou de tecido	
SP053941	SIM										SIM						Artigo 394-A do RICMS	Diferimento - Saídas de garrafas PET usadas e do produto resultante de sua moagem ou trituração	
SP053942	SIM										SIM						Artigo 394-B do RICMS	Diferimento - Saídas internas de garrafas de vidro com valor comercial	
SP053951	SIM										SIM						Artigo 395-A do RICMS	Diferimento - Operação interna promovida pelo estabelecimento fabricante de partes, peças e componentes destinados ao estabelecimento fabricante de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção, classificado no código do grupo 285 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE	
SP053952	SIM										SIM						Artigo 395-B do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de partes, peças e componentes, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção, classificado no código do grupo 285 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE	
SP053953	SIM										SIM						Artigo 395-C do RICMS	Diferimento - Saída interna de matéria-prima e produto intermediário destinados a estabelecimento fabricante de fogões, refrigeradores, congeladores (freezers), máquinas de lavar louça, máquinas de lavar roupa ou máquinas de secar roupa, fornos elétricos de cozinha do tipo fritadeira a ar, ventiladores de mesa e liquidificadores de uso doméstico.	
SP053954	SIM										SIM						Artigo 395-C1 do RICMS	Diferimento - Saída interna de matéria-prima e produto intermediário destinados a estabelecimento fabricante de compressores para uso não industrial, classificado no código 2814-3/02 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE	
SP053955	SIM										SIM						Artigo 395-D do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de matéria-prima e produto intermediário, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante de fogões, refrigeradores, congeladores (freezers), máquinas de lavar louça, máquinas de lavar roupa ou máquinas de secar roupa, fornos elétricos de cozinha do tipo fritadeira a ar, ventiladores de mesa e liquidificadores de uso doméstico.	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP053956	SIM										SIM						Artigo 395-F do RICMS	Diferimento - Saída interna de matéria-prima e produto intermediário, destinados estabelecimento fabricante classificado no código 2740-6/01 da CNAE, para fabricação de lâmpada LED (NCM 8543.70.99), luminária LED (NCM 9405.10.99), refletor LED (NCM 9405.10.93), fita LED (NCM 9405.40.90) e painel LED (NCM 8531.20.00) ou no código 2740-6/02 da CNAE, para fabricação de luminária LED (NCM 9405.40.90).	
SP053957	SIM										SIM						Artigo 395-G do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de matéria-prima e produto intermediário, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante classificado no código 2740-6/01 da CNAE, para fabricação de lâmpada LED (NCM 8543.70.99), luminária LED (NCM 9405.10.99), refletor LED (NCM 9405.10.93), fita LED (NCM 9405.40.90) e painel LED (NCM 8531.20.00) ou no código 2740-6/02 da CNAE, para fabricação de luminária LED (NCM 9405.40.90).	
SP053958	SIM										SIM						Artigo 395-I do RICMS	Diferimento - Saída interna de matéria-prima e produto intermediário destinados a estabelecimento fabricante de células fotovoltaicas em módulos ou painéis, classificadas nos códigos 8541.40.31 ou 8541.40.32 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM	
SP053959	SIM										SIM						Artigo 395-J do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de matéria-prima e produto intermediário, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante de células fotovoltaicas em módulos ou painéis, classificadas nos códigos 8541.40.31 ou 8541.40.32 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM	
SP053960	SIM										SIM						Artigo 395-L do RICMS	Diferimento - Saída interna efetuada pelo estabelecimento fabricante de resina de uréia-formaldeído, classificada nos códigos 3909.10.00 ou 3909.20.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, com destino a estabelecimento fabricante dos produtos relacionados no Artigo 395-L do RICMS, na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da operação	
SP059900	SIM										SIM						Artigo 395-M do RICMS	Diferimento - Saída interna de matéria-prima e outros insumos produzidos em território paulista e destinados ao processo de industrialização de biodiesel ou máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento fabricante de biodiesel	
SP059901	SIM										SIM						Artigo 395-N do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de matéria-prima e outros insumos produzidos em território paulista e destinados ao processo de industrialização de biodiesel ou máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento fabricante de biodiesel	
SP059902	SIM										SIM						Artigo 395-P do RICMS	Diferimento - Saída interna de matéria-prima e insumos exclusivamente a estabelecimento fabricante de ônibus ou carroçaria de ônibus ou máquinas e equipamentos destinados a estabelecimento fabricante de ônibus ou carroçaria de ônibus para integração ao ativo imobilizado	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP059903	SIM									SIM							Artigo 395-Q do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de matéria-prima e insumos importados diretamente por estabelecimento fabricante de ônibus ou carroçaria de ônibus ou máquinas e equipamentos destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento fabricante de ônibus ou carroçaria de ônibus	
SP059904	SIM										SIM						Artigo 395-V do RICMS	Diferimento - Saída interna de máquinas e equipamentos destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento fabricante de sucos de fruta e sucos mistos	
SP059905	SIM									SIM							Artigo 395-W do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de máquinas e equipamentos destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento fabricante de sucos de fruta e sucos mistos	
SP053961	SIM									SIM							Artigo 396-A do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de partes, peças, componentes e matérias-primas, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante de produtos da indústria de processamento eletrônico de dados, abrangido pelo artigo 4º da Lei federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, para serem utiliza dos na fabricação de produto da referida indústria	
SP054001	SIM										SIM						Artigo 400-D do RICMS	Diferimento - Operações internas com alumínio em formas brutas, alumínio não ligado, ligas de alumínio, inclusive a granalha de alumínio, e quaisquer outras mercadorias classificadas na posição 7601 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH	
SP054002	SIM										SIM						Artigo 400-E1 do RICMS	Diferimento - Saída interna de vergalhão de alumínio classificado na posição 7605 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, promovida pelo estabelecimento fabricante com destino a estabelecimento fabricante de fios e cabos classificados na posição 7614 ou 8544 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM	
SP054003	SIM										SIM						Artigo 400-F do RICMS	Diferimento - Saída interna dos insumos relacionados no § 1º promovida pelo estabelecimento fabricante com destino a estabelecimento fabricante dos aminoácidos especificados no artigo 400-F do RICMS	
SP054004	SIM									SIM							Artigo 400-G do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro das mercadorias relacionadas no § 1º do artigo 400-F, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante dos aminoácidos relacionados	
SP054005	SIM										SIM						Artigo 400-G1 do RICMS	Diferimento - Saída interna de lisina, classificada nos códigos 2922.41.10, 2922.41.90 e 2309.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, de triptofano, classificado nos códigos 2933.99.19, 2922.49.90 e 2309.90.90 da NCM, e de treonina, classificada nos códigos 2922.49.90, 2922.50.99 e 2309.90.90 da NCM	
SP054006	SIM										SIM						Artigo 400-H do RICMS	Diferimento - Saída interna de mercadoria utilizada como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação dos produtos para produção de energia eólica indicados no § 1º do Artigo 400-H do RICMS	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP054007	SIM									SIM							Artigo 400-I do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro da mercadoria, sem similar produzida no país, utilizada como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação dos produtos indicados no § 1º do artigo 400-H do RICMS, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante dos referidos produtos	
SP054008	SIM										SIM						Artigo 400-J do RICMS	Diferimento - Saídas das embalagens industriais usadas indicadas no § 3º do Artigo 400-J do RICMS	
SP054009	SIM										SIM						Artigo 400-K do RICMS	Diferimento - Saída interna de mercadoria utilizada como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação de aquecedores solares de água, classificados no código 8419.19.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, fica diferido	
SP054010	SIM									SIM							Artigo 400-L do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro da mercadoria, sem similar produzida no país, utilizada como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação de aquecedor solar de água indicado no "caput" do artigo 400-K do RICMS, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante do referido produto	
SP054011	SIM										SIM						Artigo 400-M do RICMS	Diferimento - Saída interna de mercadoria destinada a sociedade de propósito específico, localizada neste Estado, para posterior fornecimento como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação de medicamento pela Fundação para o Remédio Popular - FURP	
SP054012	SIM									SIM							Artigo 400-N do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de mercadoria, sem similar produzida no país, destinada a sociedade de propósito específico, localizada neste Estado, para posterior fornecimento como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação de medicamento pela Fundação para o Remédio Popular - FURP, quando a importação for efetuada diretamente pela referida sociedade	
SP054013	SIM										SIM						Artigo 400-O do RICMS	Diferimento - Saídas internas de nafta para petroquímica, NCM 2710.12.41	
SP054014	SIM										SIM						Artigo 400-P do RICMS	Diferimento - Saídas internas de etileno, NCM 2901.21.00, e propeno, NCM 2901.22.00, destinadas a estabelecimento fabricante de polietileno, NCM 39.01, polipropileno, NCM 39.02, e policloreto de vinila, NCM 39.04	
SP054015	SIM										SIM						Artigo 400-S do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de nafta para petroquímica, NCM 2710.12.41, etileno, NCM 2901.21.00, e propeno, NCM 2901.22.00, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante das referidas mercadorias ou de polietileno, NCM 39.01, polipropileno, NCM 39.02, e policloreto de vinila, NCM 39.04	
SP054016	SIM										SIM						Artigo 400-T do RICMS	Diferimento - Saída interna, promovida pelo estabelecimento fabricante, de mercadoria utilizada como embalagem para acondicionamento de leite esterilizado "longa vida" (UHT - Ultra High Temperature), classificada nos códigos 3920.10.99, 3923.30.00 e 4811.59.23 da NCM, com destino a estabelecimento fabricante classificado nas CNAEs 1051-1/00 e 1052-0/00	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP054017	SIM										SIM						Artigo 400-U do RICMS	Diferimento - Saída interna de mercadoria utilizada como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação de embarcações para esporte e lazer, classificadas na posição 8903 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, com destino a fabricante das referidas embarcações	
SP054018	SIM									SIM							Artigo 400-V do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de mercadoria, sem similar produzida no país, utilizada como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação das embarcações indicadas no "caput" do artigo 400-U, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante das referidas embarcações	
SP054019	SIM										SIM						Artigo 400-W do RICMS	Diferimento - Saída interna de insumos agropecuários indicados no § 1º do Artigo 400-W do RICMS, realizada por estabelecimento centralizador de aquisição de insumos que pertença a sociedade que exerça exclusivamente atividade agropecuária, com destino a estabelecimento do mesmo titular	
SP054021	SIM										SIM						Artigo 400-X do RICMS	Diferimento - Saída interna, promovida pelo estabelecimento fabricante, de "stand up pouche" para embalagens de atomatados ou vegetais (NCM 3921.90.19 e 3923.29.10), de latas próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação - próprias para acondicionar produtos alimentícios (NCM 7310.21.10), e de embalagem do tipo caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não ondulados (NCM 4819.20.00) para acondicionamento de ervilha em conserva (NCM 2005.40.00), milho em conserva (NCM 2005.80.00), ervilha e cenoura, ervilha e milho, jardineira ou seteta (NCM 2005.90.00), com destino a estabelecimento fabricante classificado nas CNAEs 1031-7/00, 1069-4/00 e 1032-5/99	
SP054023	SIM										SIM						Artigo 400-Y do RICMS	Diferimento - Saída interna promovida pelo estabelecimento fabricante de partes, peças, componentes, matérias-primas e materiais de embalagem com destino a estabelecimento fabricante beneficiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores e Displays - PADIS	
SP054024	SIM										SIM						Artigo 400-Z do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de partes, peças, componentes e matérias-primas, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante beneficiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores e Displays - PADIS	
SP054022	SIM										SIM						Artigo 400-Z1 do RICMS	Diferimento - Saída interna de negros-de-carbono (NCM 2803.00.19) e óleos combustíveis (NCM 2710.19.22) obtidos por meio da reciclagem de pneus e de resíduos de borracha, promovida pelo estabelecimento reciclador, com destino a estabelecimento industrial	
SP054025	SIM										SIM						Artigo 400-Z2 do RICMS	Diferimento - saída interna de resina de polipropileno, classificada no código 3902.10.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP054026	SIM										SIM						Artigo 400-Z3 do RICMS	Diferimento - Desembaraço aduaneiro e saída interna de insumos, matérias-primas, produtos intermediários e embalagens com destino a estabelecimento fabricante de máquinas e equipamentos para integração ao ativo imobilizado de fabricantes de celulose e de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário	
SP054027	SIM										SIM						Artigo 400-Z4 do RICMS	Diferimento - saída interna de cimento asfáltico de petróleo, classificado no código 2713.20.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, destinado a estabelecimento fabricante de cimento asfáltico de petróleo	
SP054028	SIM										SIM						Artigo 400-Z5 do RICMS	Diferimento - Saída interna de resíduo de óleo, classificado no código 2710.99.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, obtido por meio da reciclagem do material oleoso retirado de embarcações, promovida pelo estabelecimento reciclador	
SP054020	SIM									SIM	SIM						Artigo 402 do RICMS e Portaria CAT 22/2007	Suspensão ou diferimento - Saída de mercadoria com destino a outro estabelecimento ou a trabalhador autônomo ou avulso que prestar serviço pessoal, num e noutro caso, para industrialização por encomenda, e posterior retorno de produto industrializado	
SP054110	SIM										SIM	SIM					Artigo 411 do RICMS	Diferimento - Operações com petróleo bruto, desde a importação ou extração, desde que o contribuinte que realize tais operações seja credenciado perante a Secretaria da Fazenda conforme disciplina por ela estabelecida	
SP054111	SIM										SIM	SIM					Artigo 411-A do RICMS	Diferimento - Saída interna de óleo lubrificante básico decorrente do re-refino do óleo lubrificante usado ou contaminado, processado de acordo com a legislação em vigor por empresas devidamente autorizadas pelo órgão federal competente, quando destinado a fabricante de óleo lubrificante para utilização exclusiva como matéria-prima na sua produção	
SP054112	SIM										SIM	SIM					Artigo 411-B do RICMS	Diferimento - Saída interna de lubrificantes derivados de petróleo classificados nos códigos 2710.19.31 e 2710.19.32 da NCM, de aditivos classificados no código 3811 da NCM e de material de embalagem, quando destinados a fabricante localizado neste Estado de óleo ou graxa lubrificantes derivados de petróleo, para utilização exclusiva como matéria-prima na sua produção ou como embalagem para o seu acondicionamento	
SP054113	SIM									SIM							Artigo 411-C do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro, que ocorra em território paulista, de lubrificantes derivados do petróleo classificados nos códigos 2710.19.31 e 2710.19.32 da NCM, de aditivos classificados no código 3811 da NCM e de material de embalagem, quando a importação for realizada por fabricante localizado neste Estado de óleo ou graxa lubrificantes derivados de petróleo, para utilização exclusiva como matéria-prima na sua produção ou como embalagem para o seu acondicionamento	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP054114	SIM										SIM						Artigo 411-D do RICMS	Diferimento - Saída interna de matéria prima, material secundário ou intermediário e material de embalagem, quando destinados a estabelecimento rerrefinador de óleo lubrificante usado e contaminado localizado nesse Estado, devidamente autorizado por órgão federal competente e classificado no código 1922-5/02 - "Rerrefino de óleos lubrificantes" da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE	
SP054115	SIM										SIM						Artigo 411-E do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro, que ocorra em território paulista, de matéria prima, material secundário ou intermediário e material de embalagem, quando a importação for realizada por estabelecimento rerrefinador de óleo lubrificante usado e contaminado localizado nesse Estado, devidamente autorizado por órgão federal competente e classificado no código 1922-5/02 - "Rerrefino de óleos lubrificantes" da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE	
SP054181	SIM										SIM	SIM					Artigo 418-B, II do RICMS	Diferimento - Saída de etanol hidratado combustível - EHC promovida por fabricante, cooperativa de produtores ou empresa comercializadora de etanol localizado em território paulista, não credenciado nos termos do Artigo 418-A do RICMS, com destino a contribuinte credenciado	
SP054182	SIM										SIM	SIM					Artigo 418-F do RICMS	Diferimento - Saídas internas de etanol hidratado combustível - EHC, promovidas por distribuidor de combustíveis com destino a outro distribuidor de combustíveis, em ambos os casos como definido e autorizado por órgão federal competente	
SP054190	SIM										SIM	SIM					Artigo 419 do RICMS	Diferimento - Operação interna ou interestadual que destinar etanol anidro combustível - EAC a estabelecimento do distribuidor de combustíveis, como tal definido e autorizado por órgão federal competente	
SP054191	SIM										SIM	SIM					Artigo 419-B do RICMS	Diferimento - Saída interna de etanol anidro combustível - EAC com destino a estabelecimento localizado em território paulista	
SP054201	SIM										SIM	SIM					Artigo 420-A do RICMS	Diferimento - Operação interna ou interestadual que destinar biodiesel puro - B100 a estabelecimento do distribuidor de combustíveis, como tal definido e autorizado por órgão federal competente	
SP054210	SIM										SIM	SIM					Artigo 421 do RICMS	Diferimento - Operações anteriores com querosene de aviação, querosene iluminante, gasolina de aviação e óleo combustível, assim como com o petróleo bruto utilizado na sua fabricação	
SP054220	SIM										SIM	SIM					Artigo 422 do RICMS	Diferimento - Operações internas com gás natural, biogás e biometano a serem consumidos em processo de industrialização em usina geradora de energia elétrica	
SP054221	SIM										SIM	SIM					Artigo 422-B do RICMS	Diferimento - Saída interna de gás natural destinado a estabelecimento fabricante de vidro classificado nas posições 7003, 7005, 7006, 7007, 7009 e 7010 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM	
SP054250	SIM										SIM						Artigo 425 do RICMS	Diferimento - Operações internas com energia elétrica, desde a sua importação ou produção	
SP054251	SIM										SIM						Artigo 425-C do RICMS	Diferimento - Imposto devido sobre o valor dos encargos de conexão e de uso da rede básica de transmissão nas operações internas com energia elétrica	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP054501	SIM										SIM						Artigo 450-B do RICMS	Diferimento - Saída interna de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem, com destino a contribuinte beneficiário do Regime Especial Simplificado de Exportação para fabricação de mercadoria a ser exportada, quando o contribuinte fornecedor constar do despacho relativo ao credenciamento	
SP054502	SIM									SIM							Artigo 450-C do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem empregados na fabricação de mercadoria destinada à exportação, quando a importação seja promovida por contribuinte beneficiário do Regime Especial Simplificado de Exportação	
SP054890	SIM									SIM	SIM						Artigo 489 do RICMS	Diferimento ou suspensão com amparo em regime especial de ofício no interesse do contribuinte ou do fisco, estabelecido nos termos do Artigo 489 do RICMS	
SP058270	SIM										SIM						Artigo 27 DDTT do RICMS	Diferimento - Saída interna promovida pelo estabelecimento fabricante das mercadorias relacionadas no § 1º do Artigo 27 DDTT do RICMS diretamente a estabelecimento fabricante de vagão ferroviário de carga	
SP058290	SIM									SIM							Artigo 29 DDTT do RICMS	Suspensão - Desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração ao ativo imobilizado	
SP058810	SIM										SIM						Decreto 46.082/01	Diferimento - Operações internas com insumos, materiais e equipamentos, para construção, conservação, modernização e reparo de embarcações, enquanto igual tratamento for concedido pelo Estado do Rio de Janeiro	
SP058811	SIM										SIM						Decreto 51.608/07	Diferimento - Saídas internas de máquinas ou implementos agrícolas	
SP058820	SIM									SIM	SIM						Artigo 11 do Decreto 53.051/08	Suspensão ou diferimento amparado por regime especial concedido nos termos do artigo 11 do Decreto 53.051/08, que instituiu o Programa de Incentivo ao Investimento pelo Fabricante de Veículo Automotor - ProVeículo	
SP058821	SIM									SIM	SIM						Artigo 11 do Decreto 54.904/09	Suspensão ou diferimento amparado por regime especial concedido nos termos do artigo 11 do Decreto 54.904/09, que instituiu o Programa de Incentivo ao Investimento pelo Fabricante de Produtos da Indústria de Processamento Eletrônico de Dados - Pro-Informática	
SP058822	SIM									SIM	SIM						Decreto 55.901/10	Suspensão ou diferimento - Programa de Incentivo ao Setor Ferroviário - Pro-Trens	
SP058823	SIM										SIM						Decreto 58.977/13	Diferimento - Saída de etanol a ser utilizado na operacionalização de transporte dutoviário	
SP058830	SIM									SIM	SIM						Artigo 1º-A do Decreto 63.208/18	Diferimento ou suspensão - Operações realizadas por fabricante de bens finais ou por fabricante intermediário, devidamente habilitados no Repetro	
SP059001	SIM										SIM						Artigo 8º do Anexo XVII do RICMS	Diferimento - Prestação de serviços de telecomunicação entre empresas sujeitas a regime especial na cessão de meios de rede, relacionadas em Ato Cotepe	
SP059002	SIM										SIM						Artigo 9º do Anexo XVII do RICMS	Diferimento - Prestações de serviço de comunicação realizadas em território paulista para empresas de comunicações	
SP059003	SIM										SIM						Artigo 7º do Anexo XIX do RICMS	Diferimento - Saída interna promovida por produtor ou cooperativa com destino a estabelecimento da CONAB	

Código	Aplica-se ao Simples Nacional	CST 00	CST 02	CST 10	CST 15	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 53	CST 60	CST 61	CST 70	CST 90	Dispositivo	Objeto/descrição	Observação
SP059004	SIM										SIM						Artigo 1º do Anexo VIII do RICMS	Diferimento - Sucessivas operações com produto primário agrícola realizadas por intermédio de Bolsa quando a mercadoria se encontra depositada em armazém geral, salvo se houver regra específica	
SP019010	SIM							SIM									Artigo 2º do Anexo XXI do RICMS	Isenção - Produto de artesanato	
SP059010	SIM										SIM						Artigo 3º do Anexo XXI do RICMS	Diferimento - Produto de artesanato	
SP019090	SIM							SIM									Artigo 37, § 4º-A do RICMS ou item 3 do § 2º do Decreto 51.597/2007	Exclusão da gorjeta da base de cálculo de ICMS ou da receita bruta no caso de contribuintes optantes pelo regime especial para fornecimento de alimentação	